

Proc. 4.435/40

(OP-202/41)

MA/EV

1941

Estando a ata em termos é
de se homologar a filiação.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Juiz de Fora, remete cópia da ata da sessão em que foi procedida a filiação dos empregados da Companhia Força e Luz de São João do Matipóó, de acordo com a determinação do acórdão de 8 de agosto de 1940 (Diário Oficial de 20-9-40):

CONSIDERANDO que a referida ata está devidamente autenticada e concebida em devidos termos, tendo sido, ainda, cumprido com exatidão o citado acórdão deste Conselho;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, homologar a incorporação em apreço.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1941

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Moreira de Azevedo

Relator

Fui presente: a) J. Lennel de Rezende Alvim Procurador Geral

Assinado em 5/4/41.

Publicado no Diário Oficial em 16/4/41.